

 CODEMAT
PALACIO PAIAQUÁS - CPA

- 6 SET - 09 05 85 005305

PROTOCOLO GERAL

35

N.º PROTOCOLO: 5.305/85

N.º PROCESSO: 4.950/85

DATA 06 / 09 / 85

INTERESSADO

HABITÉCNICA-CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADOS LTDA

ASSUNTO

COMUNICAÇÃO FAZ: REFERENTE A DESISTENCIA DOS DIREITOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, DAS CARTAS CONVITES NºS 01,02 E 03/85-A, CONFORME EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Cuiabá, 10 de julho de 1.985.

ILMO. SR.

DR. GUSTAVO ARRUDA

M.D. PRESIDENTE DA CODEMAT

NESTA

CODEMAT	
Protocolo N.º	5.305/85
Processo N.º	4.956/85
Data	06.07.85
Serviço de Protocolo	

Prezado Senhor:

Tem a presente o objetivo exclusivo de trazer ao conhecimento de V.Sa., que a HABITÉCNICA - Construções Industrializadas Ltda, apresenta sua desistência dos direitos adquiridos através de processo licitatório levado a efeito por essa Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com relação às seguintes Cartas Convite:

- a) Carta Convite N.º 01/85-A - Objeto: Construção de 01 (hum) Centro Social no Projeto Agrovila de Chapada dos Guimarães;
- b) Carta Convite N.º 02/85-A - Objeto: Construção da Casa de Fariinha e da Rapadura (mesmo PROJETO);
- c) Carta Convite N.º 03/85-A - Objeto: Construção de 01 (uma) Escola e de 01 (um) Salão para Administração (mesmo PROJETO).

Esclarecemos que esta desistência, em caráter irrevogável, decorre da defasagem de custo, gerada em consequência do atraso da liberação de recursos financeiros, ao longo de 06-meses e que, mesmo suplementados pelos índices que a legislação estadual admite contemporaneamente, situam-se expressivamente abaixo daqueles ofertados no mercado local.

Limitando-nos ao exposto, apresentamos a V. Sa., as nossas expressões de apreço,

Atenciosamente.

HABITÉCNICA - Construções Industrializadas Ltda

Habitécnica Construções Industrializadas Ltda.
Av. Fernando Corrêa da Costa, 696 - Tel.: (065) 321-5708
CEP 78000 - Cuiabá - MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 4.950/85DE 06/09/85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Assessoria Jurídica, PARA ELABORAR PARECER
sobre a matéria.

Cba, 06.09.85

Pleiteia a firma Habitecma - Construções Industrializadas LTDA, a desistência dos direitos adquiridos através de processo licitatório das lances lances de nos 01, 02 e 03/85-A, tudo conforme exposição de motivos anexada às fls. 01 deste processo.

Para um melhor exame da matéria devem ser anexados a este processo (4.950/85), os de nos 435/85, 434/85, 433/85, os quais são origem aos lances ainda em fase de amaturação.

Quanto ao mérito, havendo a desistência da vencedora do processo licitatório, nada mais resta à licitante além de lançar nova licitação para atingir os objetivos constantes das lances lances acima mencionadas.

Cba, 06/09/85

A Decisão de Diretoria.

06.09.85

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 20/85,
QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA'
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES IN
DUSTRIALIZADAS LTDA.

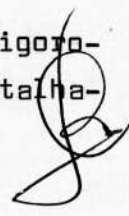
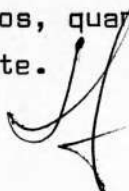
Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1 985), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo- CPA, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma Habitécnica - Construções Industrializadas Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.784.801/0001-95, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Rosalvo Augusto Souza de Bueno 'Gizzi, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 511.390.658-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Contratada executará para a Contratante os serviços de construção de uma (01) Escola e um (01) Salão para Administração, projetadas em placas pré-moldadas, na Agrovila de Chapada dos Guimarães, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da observância das normas

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela Contratante.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitadas, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base nos processos de nº 434/85 e 552/85, protocolado sob o nº 453/85 e 581/85, de 21/01/85 e 25/01/85 respectivamente, relativo a Carta Convite nº 003/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor total constante da proposta apresentada, na importância de R\$ 86.000.000 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), sendo R\$ 62.000.000 (sessenta dois milhões) para a construção da Escola e R\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões) para a construção do Salão para Administração.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da Contratante nas seguintes condições:

- a) 30% (trinta) por cento na assinatura do presente Contrato;
- b) 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação e contra piso;
- c) 20% (vinte por cento) na conclusão das paredes levantadas;
- d) 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra
- e) 20% (vinte por cento) na entrega e recebimento da obra pela Contratante.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso (Projeto Atividade 2.260, ao elemento de despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através do convênio nº , firmado em , entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria da Contratante, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula penal

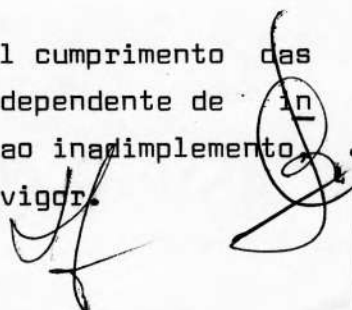
Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 01% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente, das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de intimação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Da vigência e Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-Mt, cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-Mt, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom firme e valioso.

Cuiabá, 28 de março de 1 985

CONTRATANTE:

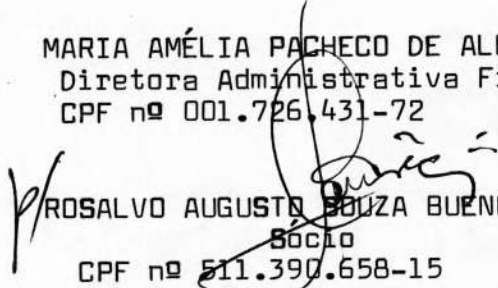
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


ROSALVO AUGUSTO SOUZA BUENO GIZZI
Sócio
CPF nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/mgr.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 20/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES IN
DUSTRIALIZADAS LTDA.

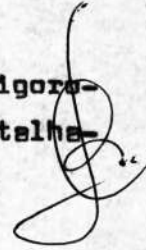
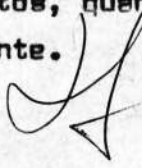
Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo- CPA, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma Habitécnica - Construções Industrializadas Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.784.801/0001-95, estabelecida à Av. Fernando Correa de Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 511.390.658-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - Do objeto

A Contratada executará para a Contratante os serviços de construção de uma (01) Escola e um (01) Salão para Administração, projetadas em placas pré-moldadas, na Agrovila de Chapada dos Guimarães, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da observância das normas

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela Contratante.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base nos processos de nº 434/85 e 552/85, protocolado sob o nº 433/85 e 581/85, de 21/01/85 e 25/01/85 respectivamente, relativo a Carta Convite nº 003/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor total constante da proposta apresentada, na importância de R\$ 86.000.000 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), sendo R\$ 62.000.000 (sessenta dois milhões) para a construção da Escola e R\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões) para a construção do Salão para Administração.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da Contratante nas seguintes condições:

- a) 30% (trinta) por cento na assinatura do presente Contrato;
- b) 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação e contra piso;
- c) 20% (vinte por cento) na conclusão das paredes levantadas;
- d) 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra;
- e) 20% (vinte por cento) na entrega e recebimento da obra pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso (Projeto Atividade 2.260, ao elemento de despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através do convênio nº _____, firmado em _____, entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria de Contratante, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula penal

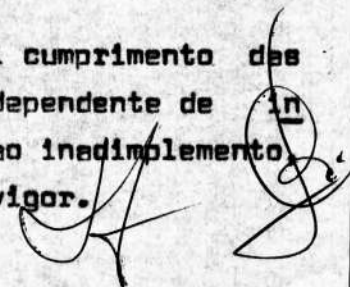
Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 01% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente, das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Da vigência e Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-Mt, cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-Mt, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom firme e valioso.

Cuiabá, 28 de março de 1985

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

p/ ROSALVO AUGUSTO SOUZA BUENO GIZZI
Sócio
CPF nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/mgr.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 20/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES IN
DUSTRIALIZADAS LTDA.

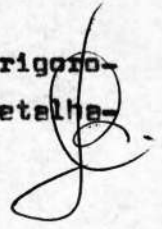
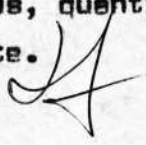
Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo- CPA, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma Habitécnica - Construções Industrializadas Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.784.801/0001-95, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 511.390.658-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Contratada executará para a Contratante os serviços de construção de uma (01) Escola e um (01) Salão para Administração, projetadas em placas pré-moldadas, na Agrovila de Chapada dos Guimarães, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - De observância das normas

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela Contratante.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base nos processos de nº 434/85 e 552/85, protocolado sob o nº 433/85 e 581/85, de 21/01/85 e 25/01/85 respectivamente, relativo a Carta Convite nº 003/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor total constante da proposta apresentada, na importância de R\$ 86.000.000 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), sendo R\$ 62.000.000 (sessenta dois milhões) para a construção da Escola e R\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões) para a construção do Salão para Administração.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da Contratante nas seguintes condições:

- a) 30% (trinta) por cento na assinatura do presente Contrato;
- b) 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação e contra piso;
- c) 20% (vinte por cento) na conclusão das paredes levantadas;
- d) 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra;
- e) 20% (vinte por cento) na entrega e recebimento da obra pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso (Projeto Atividade 2.260, ao elemento de despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através do convênio nº _____, firmado em _____, entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria da Contratante, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula penal

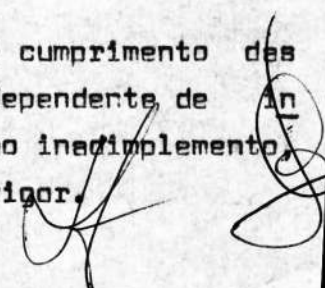
Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 01% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente, das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da vigência e Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-Mt, cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-Mt, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom firme e valioso.

Cuiabá, 28 de março de 1985

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

[Assinatura]
ROSALVO AUGUSTO SOUZA BUENO GIZZI
Sócio
CPF nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/mgr.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Habitécnica - Construções Industrializadas Ltda., com CGC/MF número 00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Construção de 01 (um) Centro Social, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos nº 435/85, 488/85 e 550/85 e protocolado sob os nºs 454/85, 511/85 e 579/85 de 21.01.85, 22.01.85 e 25.01.85 respectivamente, relativos à Carta Convite nº 01/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS
NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

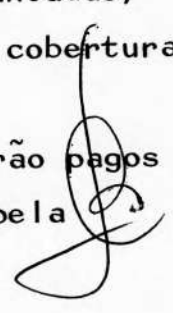
Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados a importância irrecorrível de Cr\$72.000.000 (Setenta e dois milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados da seguinte forma:

- a - 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
 - b - 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação contra piso;
 - c - 20% (vinte por cento) nas paredes levantadas;
 - d - 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra;
 - e - os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a entrega e recebimento da obra pela CONTRATANTE.
- 

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.250, elemento de despesa 4.130 (Investimento em Regime de Execução Especial), através do Convênio nº firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento

dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste Contrato;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREITADA.

No caso da existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO.

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assi-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

nam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,
na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só
efeito de direito.

CUIABÁ-MT, 05 de Fevereiro de 1985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

 ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI
Sócio
CPF Nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/em.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Habitécnica - Construções Industrializadas Ltda., com CGC/MF número 00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Construção de 01 (um) Centro Social, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos nº 435/85, 488/85 e 550/85 e protocolado sob os nºs 454/85, 511/85 e 579/85 de 21.01.85, 22.01.85 e 25.01.85 respectivamente, relativos à Carta Convite nº 01/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS
NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços com vencionados a importância irredutível de Cr\$72.000.000 (Setenta e dois milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados da seguinte forma:

- a - 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
- b - 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação contra piso;
- c - 20% (vinte por cento) nas paredes levantadas;
- d - 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra;
- e - os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a entrega e recebimento da obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.250, elemento de despesa 4.130 (Investimento em Regime de Execução Especial), através de Convênio nº firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo terminar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturalizar o objeto deste Contrato;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREITADA.

No caso da existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO.

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assi-

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FIRMA HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIA-
LIZADAS LTDA.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de um -
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus -
Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Habi-
técnica - Construções Industrializadas Ltda., com CGC/MF número
00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa, 696 ,
nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rosalvo Au-
gusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante de-
nominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Con-
trato que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Construção de 01 (um) Centro Social, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos nº 435/85, 488/85 e 550/85 e protocolado sob os nºs 454/85, 511/85 e 579/85 de 21.01.85, 22.01.85 e 25.01.85 respectivamente, relativos à Carta Convite nº 01/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS
NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados a importância irreeajustável de Cr\$72.000.000 (Setenta e dois milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados da seguinte forma:

- a - 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
- b - 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação contra piso;
- c - 20% (vinte por cento) nas paredes levantadas;
- d - 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra;
- e - os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a entrega e recebimento da obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.250, elemento de despesa 4.130 (Investimento em Regime de Execução Especial), através do Convênio nº firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, conta dos a partir da expedição da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento

dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturalizar o objeto deste Contrato;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS BRIGAÇÕES.

As partes se obrigam ao cumprimento das brigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREITADA.

No caso da existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO.

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assi-



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

nam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,
na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só
efeito de direito.

CUIABÁ-MT, 05 de Fevereiro de 1985.

CONTRATANTE:

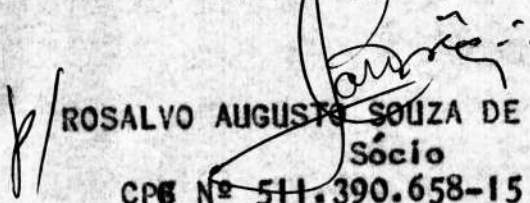
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI
Sócio
CPF Nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/em.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FIRMA HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIA-
LIZADAS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de um -
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus -
Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Habi-
técnica - Construções Industrializadas Ltda., com CGC/MF número
00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa, 696 ,
nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rosalvo Au-
gusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante de-
nominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Con-
trato que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Constru-
ção de 01 (um) Centro Social, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-
MT, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Proces-
sos nº 435/85, 488/85 e 550/85 e protocolado sob os nºs 454/85, 511/
85 e 579/85 de 21.01.85, 22.01.85 e 25.01.85 respectivamente, rela-
tivos à Carta Convite nº 01/85-A, que passa a fazer parte integran-
te deste instrumento independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS
NORMAS**

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados a importância irredutível de Cr\$72.000.000 (Setenta e dois milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados da seguinte forma:

- a - 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
- b - 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação contra piso;
- c - 20% (vinte por cento) nas paredes levantadas;
- d - 20% (vinte por cento) na conclusão da cobertura da obra;
- e - os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a entrega e recebimento da obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.250, elemento de despesa 4.130 (Investimento em Regime de Execução Especial), através de Convênio nº firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo terminar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste Contrato;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente

-5-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte cul-
pada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREITA-
DA.

No caso da existência de sub-empregada, a
CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por
ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado
a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impos-
tos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que inci-
dam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços
ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E
DO REGISTRO DO
CONTRATO.

Este Contrato entrará em vigor, após a as-
sinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documen-
tos da Comarca de Cuiabá-MT, As despesas referentes ao registro des-
te Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT,
para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato,
por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assi-



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

nam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,
na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só
efeito de direito.

CUIABÁ-MT, 05 de Fevereiro de 1985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI
Sócio
CPF Nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/em.

3995902

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

21 JUN 11 01 43 000454

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 454/85

Nº PROCESSO: 435/85 ✓

DATA 21 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

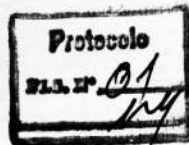
ASSUNTO

SOLICITA DESTA CIA, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO NA AGROVILA DE CHAPADA DOS GUILMARÊS, DE 01 CENTRO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO., E OFICIO Nº. 013/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo N°	454/85
Processo N°	435/85
Data	21/01/85
Serviço de Protocolo	

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/SAF/Nº 13/85

Cuiabá, 18 de Janeiro de 1.985,

Senhor Presidente:

Com o presente, solicitamos dessa Companhia, a realização do processo licitatório para a construção na A grovila de Chapada dos Guimarães, de 01 (hum) Centro Social, conforme as especificações em anexo.

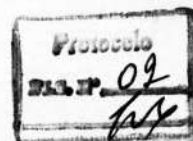
Na certeza da pronta ação de Va, Exa., re firmamos, na oportunidade, o nosso apreço e distinta conside ração.

NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU
Secretário de Assuntos Fundiários

EXMO SR.
DR. GUSTAVO DE ARRUDA
DD. PRESIDENTE DA CODEMAT
N E S T A /



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários



A N E X O

Ref.: Ofício nº 13/85-GS, de 18 de janeiro de 1985.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL.

Projetado em placas pré-moldadas com um salão e refeitório, diretoria, sanitários masculino e feminino, cozinha e depósito.

COBERTURA: em telhas de fibro-cimento de 5 mm, sobre estrutura com tesouras metálicas e caibramento de madeira.

PISO : de cimento alisado com corante.

ABERTURAS: de ferro nas janelas, com basculantes. Portas lisas de madeira..

PINTURA : hidrax com barramentos a óleo de 1,60 m na cozinha, banheiros e depósito.

VIDROS : lisos de 3 mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados.

ÁREA : total construída 272,53 metros quadrados.

Cuiabá, 18 de janeiro de 1985.


Joias Camacho Dutra
Chefe do N. S. P.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
21.81.85
141

ANEXO AO PROCESSO Nº 435/85

DE 21 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO H informar .

21.01.85

Amely

Do Sr. Roberto Loureiro para parat-
denciais licitadas dentro das nor-
mas da Cia. Em 22/1/85
Amely

Ne foi incluído o exato impedito
avisar a licitação

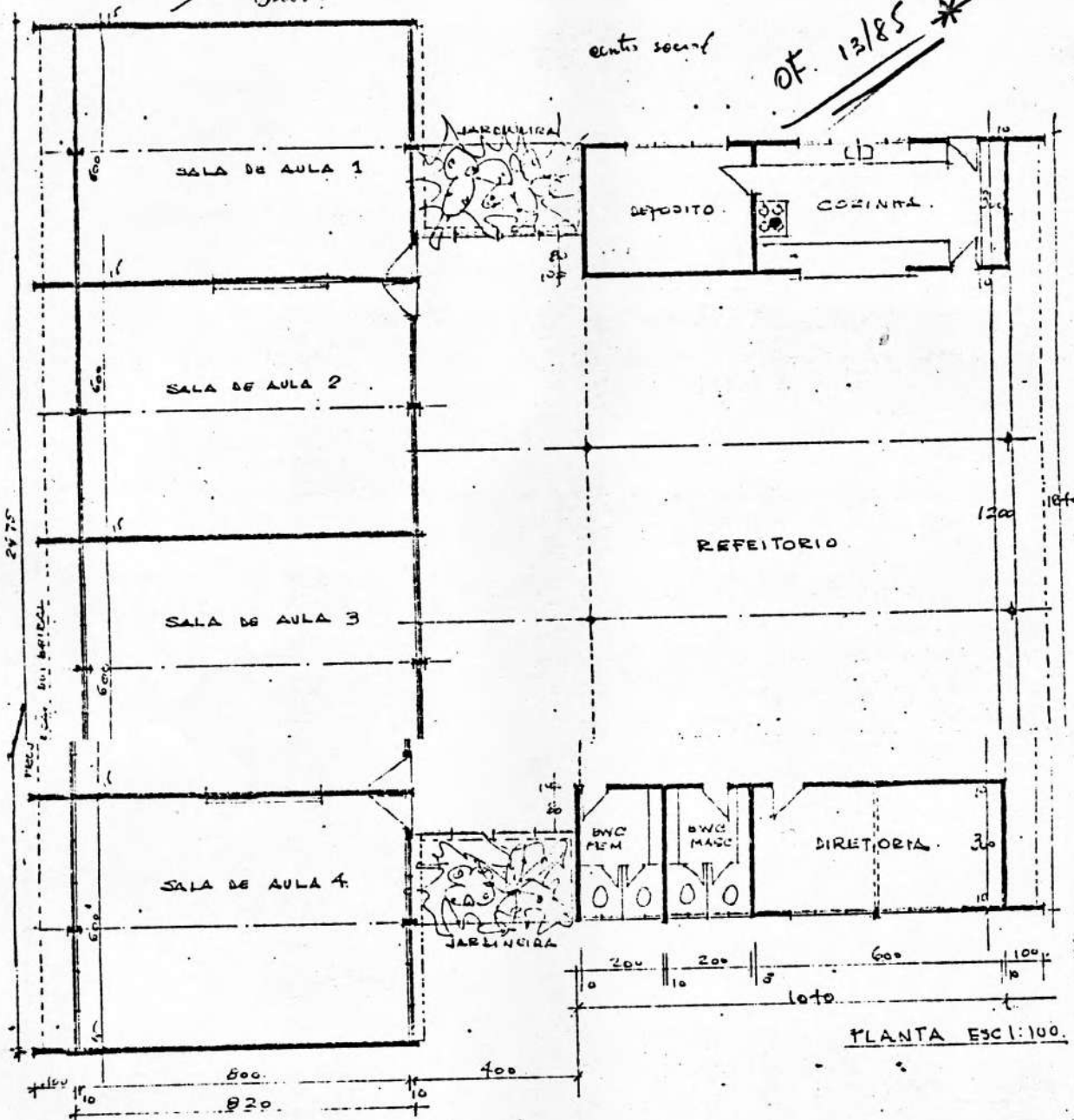
Antônio

OF 12/85

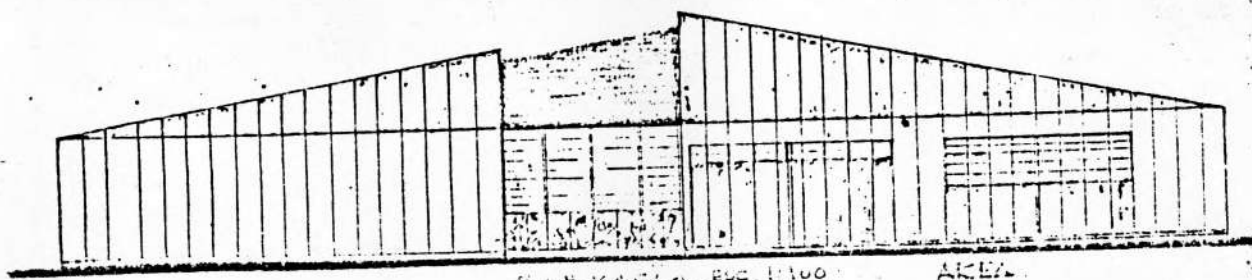
Escola

centro social

OF 13/85 *



PLANTA ESC 1:100.



ELEVACAO ESC 1:100

CENTRO SOCIAL RURAL

AREA

EDIF.	294.38 m ²
COBERTA	51.70 "
TOTAL	346.08 "

CODEMAT
22 JUN 1985 00:511

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 511/85

Nº PROCESSO: 488/85

DATA 22 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO

INFORMAÇÃO FAZ: OS VALORES ESTIMADOS NO MERCADO PARA AS SEGUINTESS CONSTRUÇÕES NO PROJETO CHAPADA DOS GUIMARÃES, SOLICITADOS PELOS OFÍCIOS SAF/NºS 11, 12 E 13 DE 18/01/85.

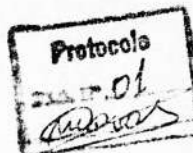


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO



CODEMAT	
Protocolo N°	511/85
Processo N°	488/85
Data	22.01.85
Serviço de Protocolo	

OF/SAF/Nº 22/85

Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.985.

Senhor Presidente:

Informamos a Va. Exa., os valores estimados do mercado para as seguintes Construções no Projeto Chapada' dos Guimarães, solicitados pelos ofícios SAF/nºs 11, 12 e 13, de 18.01.85.

(a) Casa da Farinha e Rapadura	51.000.000
b) Escola com 4 Salas de aula	62.000.000
c) Centro Social	72.000.000
(d) Salão p/ Administração	24.000.000
e) Posto de Saúde	32.000.000

Sendo o que nos requer para o momento, renovamos a Va. Exa., os nossos protestos de estima e apreço.


Sr. Francisco G. Andrade Lima
Sub Sec. de Assuntos Fundiários

EXMO; SR.

DR. GUSTAVO DE ARRUDA

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
21.117.02
MGO.02

ANEXO AO PROCESSO Nº 468/85

DE 22 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO :

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO, PARA
CONHECIMENTO E
PROVIDÊNCIAS. em 23/01/85

Amelir
Ao Sr. Roberto para aguardar profe-
to e documentos detalhados, para
que possam elaborar o auto-
recurso. Em 24/11/85
Amelir

CODEMAT
PALACIO PAIAUVAS - CPA
22 JUN 17 07 85 000511
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 511/85

Nº PROCESSO: 488/85

DATA 22 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO

INFORMAÇÃO FAZ: OS VALORES ESTIMADOS NO MERCADO PARA AS SEGUINTEs CONSTRUÇÕES NO PROJETO CHAPADA DOS GUILMARÊS, SOLICITADOS PELOS OFÍCIOS SAF/Nºs 11, 12 E 13 DE 18/01/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO



CODEMAT	
Protocolo Nº	511/85
Processo Nº	488/85
Data	22/01/85
Serviço de Protocolo	

OF/SAF/Nº 22/85

Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.985.

Senhor Presidente:

Informamos a Va. Exa., os valores estimados do mercado para as seguintes Construções no Projeto Chapada dos Guimarães, solicitados pelos ofícios SAF/nºs 11, 12 e 13, de 18.01.85.

a) Casa da Farinha e Rapadura	51.000.000
b) Escola com 4 Salas de aula	62.000.000
c) Centro Social	72.000.000
d) Salão p/ Administração	24.000.000
e) Posto de Saúde	32.000.000

Sendo o que nos requer para o momento, renovamos a Va. Exa., os nossos protestos de estima e apreço.


Sr. Francisco G. Andrade
Sub Sec. de Assuntos Fundiários

EXMO; SR.
DR. GUSTAVO DE ARRUDA
DD. PRESIDENTE DA CODEMAT
N E S T A/

CODEMAT
PALACIO PAMPAIS - 174
25-01-1985 000/79
PROTOCOLO 01/85

Nº PROTOCOLO: 579/85

Nº PROCESSO: 550/85

DATA 25 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS -(PROCESSO Nº 435/85)

ASSUNTO

ENCAMINHA PROPOSTA, REFERENTE CARTA CONVITE Nº 01/85 - A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 30 de Janeiro de 1985

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
N. CAPITAL

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/85-A
PROCESSO 550/85

Prezados Senhores,

Pela presente, vimos apresentar nossa melhor proposta para construção de Um (01) Centro Social, projetados em placas pré-moldadas, na Agrovila de Chapada dos Guimarães, Município de Chapada dos Guimarães-MT, conforme as especificações anexas à Carta Convite referida nas seguintes condições:

a)- O prazo de execução da obra será de noventa (90) dias contados a partir da emissão da Nota de Serviço.

b)- A proposta refere-se à construção de Um (01) Centro Social, no local designado pela contratante na Agrovila de Chapada dos Guimarães.

c)- O material utilizado será aquele constante das especificações, incluindo as paredes com placas duplas de concreto de nossa fabricação.

d)- O preço global da obra é CR\$- 72.000.000 (Setenta e Dois Milhões de Cruzeiros), cujo pagamento será feito conforme as condições da Carta Convite.

e)- A presente proposta tem validade por um prazo de trinta (30) dias, após os quais, não tendo sido contratados os serviços, poderão ocorrer alterações.

Declarando expressamente aceitar as demais condições e exigências constantes da Carta Convite epigrafada, apresentamos nossos protestos de maior consideração.

Atenciosamente

..... *Carlos Souza de Melo*
HABITECNICA - Construções Industrializadas Ltda.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº Sr. HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA.

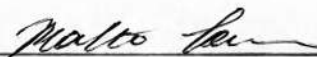
CONVITE Nº 01/85-A

End. AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 696

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 16 horas do dia 30 de Janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL: Projetado em placas pré-moldadas com um salão, diretoria, sanitários masculino e feminino, cosinha e depósito, refeitório -AGROVILA de Chapada dos Guimarães, conf. especificação em anexo COBERTURA:em telhas de fibro-cimento de 5mm, sobre estrutura com tesouras metálicas e caibramento de madeira PISO: de cimento alisado com corante. ABERTURAS:de ferro nas janelas, com basculante, portas lisas de madeira. PINTURA:hidrax combarramentos a óleo de 1,60 m na cozinha, banheiros e depósito. VIDROS:lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. ÁREA:total construída 272,53 metros quadrados.			
				72.000.000,

— Para atender

Cuiabá 25 de Janeiro de 1985— Processo Nº 550/85
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO

ILMº Sr. **HABITÉCNICA- CONST. IND. e COM. LTDA** CONVITE Nº **01/85-A**

End.

PROC: nº 435/85- SEC. ASS. FUND.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às **09** horas do dia **30** de **janeiro** de 198 **5**

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	OBS: Poderá apresentar o cadastro da SAD ou DERMAT. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA.			

.....
HABITÉCNICA - Construções Industrializados Ltda.

— Para atender

Cuiabá **25** de **janeiro** de 198 **5**— Processo Nº **550/85**

CODEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO	CERTIFICADO	VALIDADE
329		20.07.85

RAZÃO SOCIAL			
HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA			
CGC	REGISTRADO	CAPITAL	INTEGRALIZADO
00.784.801/0001-95	CR\$ 10.000.000,00	CR\$ 10.000.000,00	
ENDEREÇO			CIDADE
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 696			MT
			UF
			MT

Certificamos que a firma acima identificada acha-se inscrita no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES, DO SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, estando apta a participar de LICITAÇÕES efetuadas neste ESTADO, conforme as Classes de Material e/ou Serviços (GRUPOS e SUBGRUPOS) constante do verso, de acordo com a legislação em vigor.

Este Certificado é válido por 01 (um) ano desde que acompanhado de uma DECLARAÇÃO expedida pelo "CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES"

Cuiabá, 20 de JULHO de 1984

Visto:

Dr. Djalma Metello Duarte Caldas
Secretaria de Administração

Octávio de Oliveira
Coordenador de Material

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº Sr.

HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA.CONVITE
Nº

01/85-A

End. **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 696**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às **16** horas do dia **30** de **Janeiro** de 19**85**

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL:</u> Projetado em placas pré- moldadas com um salão, diretoria, sanitários masculino e feminino, cozinha e depósito, refeitório - AGROVILA de Chapada dos Guimarães , conf. especificação em anexo <u>COBERTURA:</u> em telhas de fibro-cimento de 5mm, sobre estrutura com tesouras metálicas e catbramento de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> de ferro nas janelas, com basculantes, portas lisas de madeira. <u>PINTURA:</u> hidrax com barramentos a óleo de 1,60m na cozinha, banheiros e depósito. <u>VIDROS</u> lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA:</u> total construída 272, 53 metros quadrados.			
			<i>Assinatura</i> HABITÉCNICA - Construções Industrializados Lt	

— Para atender

Cuiabá **25** de **Janeiro** de 19**85**— Processo Nº **550/85***Matto*

CODEMAT



CONTINUAÇÃO

CONVITE
Nº

~~01/85-A~~

~~09:~~

30

janeiro

de 198

5

HABITÉCNICA - Construções Industrializados Lda

Cuiabá, 25 de Janeiro de 1985

Kurt Lewin

C O D E M A T

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **VIGA = CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**CONVITE Nº **01/85-A**End. **RUA DAS VIOLETAS, 488. -** PROC. nº **435/85- SEC. ASS. FUND.**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às **16** horas do dia **30** de **janeiro** de 198**5**

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL: Projetado em placas pré- moldadas com um salão, diretoria, sanitários masculino e feminino, cozinha e depósito; refeitório. Agrovila de Chapas da dos Guimaraes, conf. especificação em anexo. COBERTURA: em telhas de fibro-cimento de 5mm, sobre estrutura com tesouras metálicas e catbramento de madeira. PISO: de cimento alisado com corante. ABERTURAS: de ferro nas janelas, com basculantes, portas lisas de madeira. PINTURA: hidrax com barramentos a óleo de 1,60m na cozinha, banheiros e depósito. VIDROS : lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. ÁREA: total construída 272, 53 metros quadrados.			

— Para atender

Cuiabá **25** de **janeiro** de 198**5**— Processo Nº **550/85**
Reginaldo Pires
Diretor Administrativo
CODEMAT

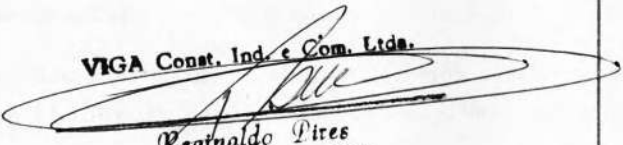
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO

ILMº Sr. **VIGA- CONST. IND. e COM. LTDA**CONVITE
Nº **01/85-A**

End. _____

PROC. nº 435/85- SEC. ASS. FUND.Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de janeiro de 198 5

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	OBS: Poderá apresentar o cadastro da SAD ou DERMAT. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA. VIGA Const. Ind. e Com. Ltda.  Reginaldo Pires Diretor Administrativo			

— Para atender

Cuiabá, 25 de janeiro de 198 5— Processo Nº 550/85
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº Sr. EMPEL - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

CONVITE
Nº 01/85-A

End. RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 1.169 - PRQC. nº 435/85-SFC. ASS. FUND.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 16 horas do dia 30 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL:</u> Projetado em placas pré-moldadas com um salão, diretoria, sanitários masculino e feminino, cozinha, depósito e refeitório. Agrovila de Chapada dos Guimarães. conf. especificação em anexo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de fibro-cimento de 5mm, sobre estrutura com tesouros metálicos e caibramento de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> de ferro nas janelas, com basculantes, partes lisas de madeira. <u>PINTURA:</u> hidrex com barrementos e óleo de 1,60 m na cozinha, banheiros e depósito. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA:</u> total construída 272,53 metros quadrados. OBS: Poderá apresentar o cadastro da SAD ou DERMAT.			

EMPEL Construções e Saneamento Ltda

Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gazi

— Para atender

Cuiabá 25 de janeiro de 1985— Processo Nº 550/85

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO

ILMº Sr. EMPEL - CONST. e SAN. LTDACONVITE
Nº 01/85-A

End. _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA.			

EMPEL - Construção e Saneamento Ltda
Rosalvo Augusto Souza de Bueno

— Para atender

Cuiabá, 25 de Janeiro de 19885— Processo Nº 550/85

Matto
CODEMAT

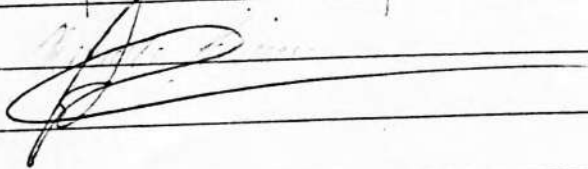
ata nº 02/85 de abertura e julgamento da carta convite nº 01/85. A, referente construção do Centro Social na Agrovila de Chapada dos Guimarães.

As dezesseis horas do dia trinta de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se a Comissão de Licitação receptora e julgadora dos documentos e proposta apresentados conforme referencia acima. A referida Comissão designada através da Portaria nº 45/84, está assim constituída: Presidente - Roberto Loureiro, Vice-Presidente - Sayyd Nazzar Pazza, membros - Eliana C. de S. Caranhão Ayres e eu Maria das Graças Ribeiro para secretariar os atos a serem praticados neste procedimento licitatório. Foram convidadas a participar do presente processo seletivo as seguintes firmas: Habitecnica Construções Industrializadas Ltda, Empel - Construções e saneamento Ltda, Viga - Construtora Ind. e Com. Ltda, sendo que das firmas supra relacionadas, apenas a firma Habitecnica Ltda, que apresentou proposta, estando a mesma dentro dos parâmetros de custo estabelecido pela Codemat, para execução da obra constante na presente carta convite qual seja: construção do Centro Social na Agrovila de Chapada dos Guimarães, cuja proposta apresenta o valor global de R\$ 2.000.000 (setenta e dois milhões de cruzeiros), cujo pagamento será feito conforme as condições determina

das na presente carta convite. O prazo para
execução da obra será de 90 (noventa) dias
contados a partir da emissão da ordem de
serviço. A validade da proposta da refe-
rida firma é de 30 (trinta) dias, após os
quais, não tendo sido contratados os ser-
viços, poderão sofrer alterações. Nada mais
havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por
encerrada a sessão e eu Maria das Graças
Ribeiro laurei a presente ata que vai assina-
da por mim e por todos os presentes. *M. Ribeiro*

Roberto

ELIANE





C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE ____/____/____

INTERESSADO (A): _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A
Diretoria

Face a conclusão da presente licitação (carta convite nº 01/85A), referente construção do Centro social, na Agruila de chapada das Quimardões, em que a apresentou proposta apenas a firma Habitecnica Ltda cuja proposta totaliza o valor global de R\$ 12.000.000 (setenta e dois milhões de cruzeiros), estando a mesma dentro dos parâmetros estabelecido no processo nº 488/85 - Sec. Ass. Fundiários e dentro da tabela de valores para licitação Codemat.

cbá, 30 de janeiro de 1985

[Assinatura]

Pres. da comissão de licitação
carta convite.

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁ - CIA

21 JUN 11 00 53 000453

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 453/85

Nº PROCESSO: 434/85

DATA 21 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO

SOLICITA DESTA CIA, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO AGROVILA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE 01 (UMA) ESCOLA E 01 SALÃO PARA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, E OFÍCIO Nº. 012/85.

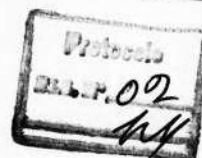


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários



A N E X O

Ref.: Ofício nº 12/85-GS, de 18 de janeiro de 1985.

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

Projetada em placas pré-moldadas com quatro salas de aula.

COBERTURA: em telhas de fibro-cimento de 5 mm, sobre estrutura com tesouras metálicas e caibramento de madeira.

PISO: de cimento alisado com corante.

ABERTURAS: de ferro nas janelas, com basculantes. Portas lisas de madeira.

PINTURA: hidrax com barramentos a óleo de 1,60 m na cozinha, banheiros e depósito.

VIDROS: lisos de 3 mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados.

ÁREA: total construída 202,45 metros quadrados.

* * * * *

SALÃO PARA ADMINISTRAÇÃO.

Projetada em placas pré-moldadas com um salão com iluminação lateral, cozinha com uma saída posterior, dois sanitários com acesso externo.

COBERTURA: em telhas de barro sobre estrutura de madeira.

PISO: de cimento alisado com corante.

ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portas de madeira lisa.

PINTURA: hidrax com barramentos a óleo de 1,60 m na cozinha e banheiros.

VIDROS: lisos de 3 mm nas janelas exceto nos banheiros onde serão vidros martelados.

ÁREA: construída de 72,16 metros quadrados.

Cuiabá, 18 de janeiro de 1985.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
21.01.85
111

ANEXO AO PROCESSO Nº 434/85

DE 21 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO p/ informar.

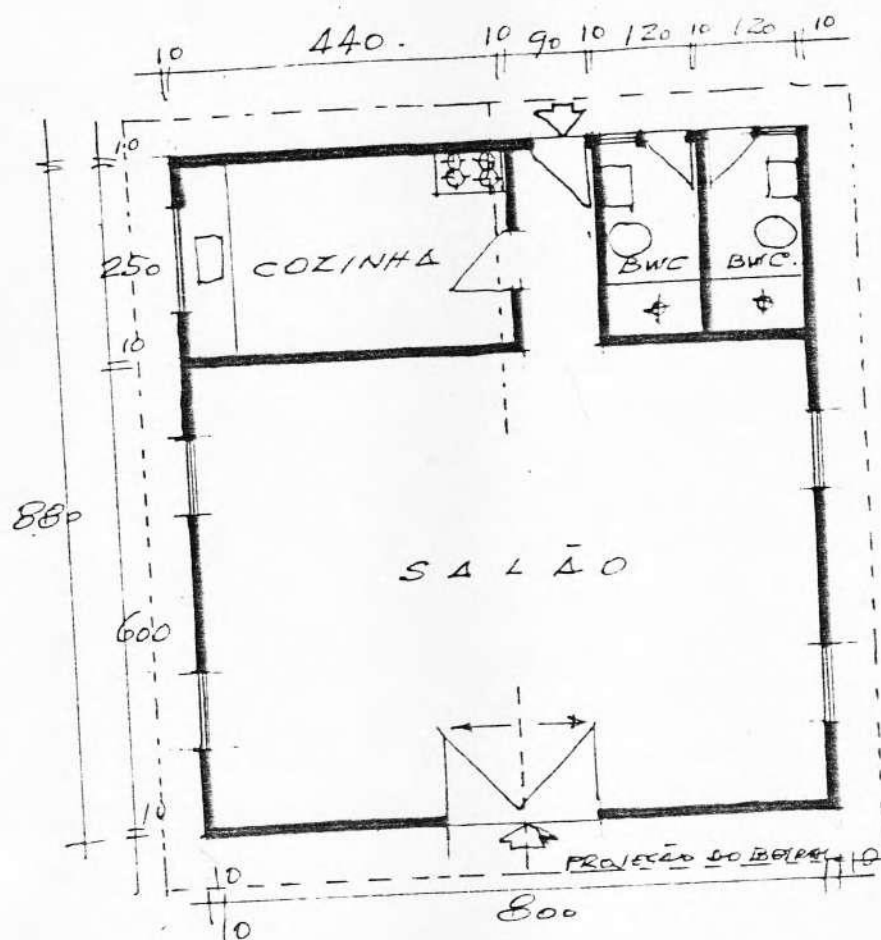
21.01.85

Guimarães

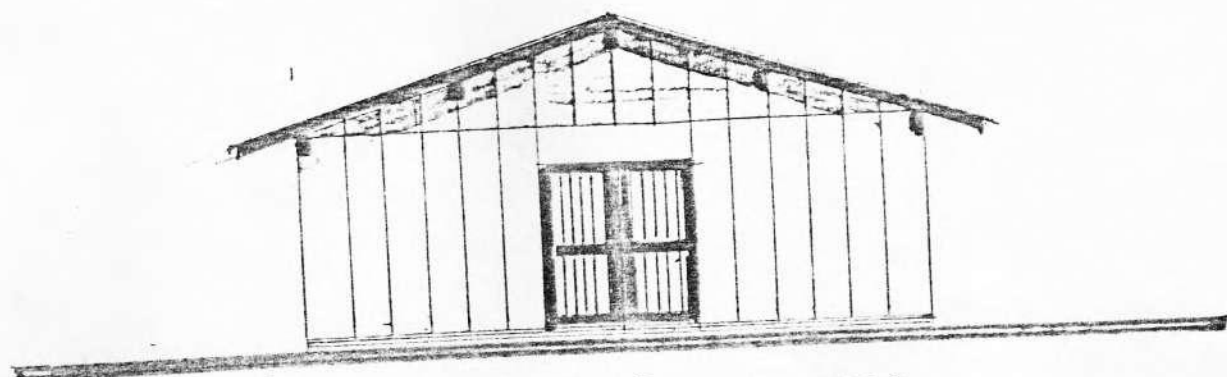
ao Sr. Roberto Romero para provi-
dência licitação dentro da nor-
mas do CO. / em 22/1/85
Romero

Nos foi incluído o documento supracitado
anexo a licitação

Auto Lim



PLANTA ESC 1/100



ELEVACÃO ESC: 1/100

SEDE ADMINISTRATIVA
"HABITECNICA LTDA"

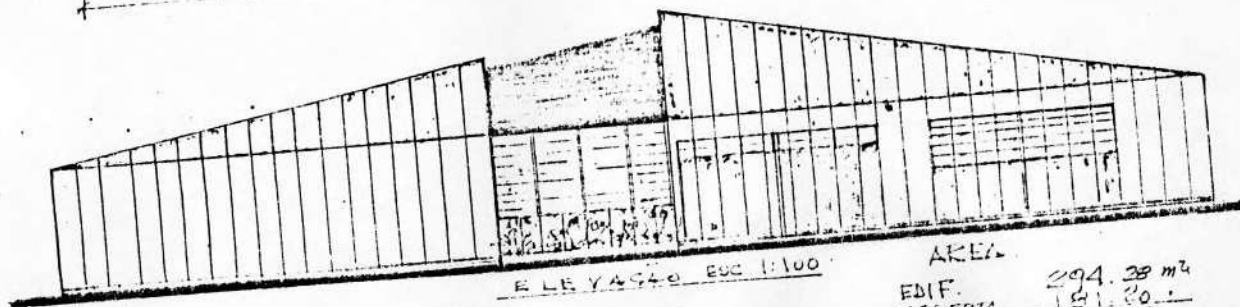
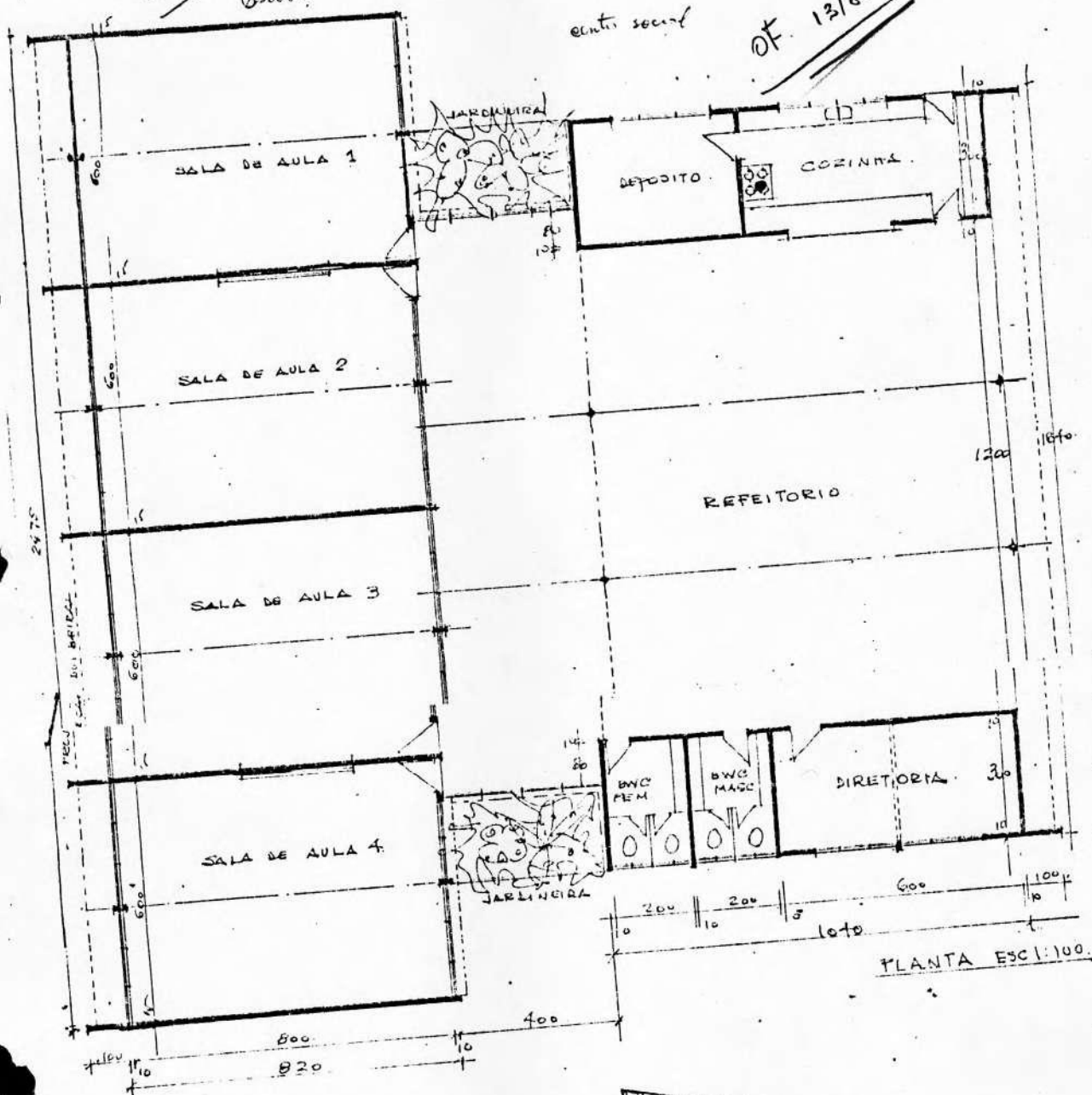
EDIF. 72,16 m².

of 12/85

Escola.

center social

OK. 13/85



CENTRO SOCIAL RURAL

HABITECNICA LTDA.

AREZ
EDIF. 294.38 m²
GOBERNIA 181.20
TOTAL 475.18

22 JUN 1987 000511

PROTOCOLO CIP

Nº PROTOCOLO: 511/85

Nº PROCESSO: 488/85

DATA 22 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO

INFORMAÇÃO FAZ: OS VALORES ESTIMADOS NO MERCADO PARA AS SEQUINTES CONSTRUÇÕES
NO PROJETO CHAPADA DOS GUIMARÃES, SOLICITADOS PELOS OFÍCIOS SAF/NºS 11, 12 E 13 DE
01/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO



CODEMAT	
Protocolo Nº	511/85
Processo Nº	488/85
Data	22.01.85
Serviço de Protocolo	

OF/SAF/Nº 22/85

Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.985.

Senhor Presidente:

Informamos a Va. Exa., os valores estimados do mercado para as seguintes Construções no Projeto Chapada dos Guimarães, solicitados pelos ofícios SAF/nºs 11, 12 e 13, de 18.01.85.

a) Casa da Farinha e Rapadura	51.000.000
b) Escola com 4 Salas de aula	62.000.000
c) Centro Social	72.000.000
d) Salão p/ Administração	24.000.000
e) Posto de Saúde	32.000.000

Sendo o que nos requer para o momento, renovamos a Va. Exa., os nossos protestos de estima e apreço.

Francisco G. Andrade
Sub Sec. de Assuntos Fundiários

EXMO; SR.
DR. GUSTAVO DE ARRUDA
DD. PRESIDENTE DA CODEMAT
N E S T A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
22.01.85
M. G. O. 1

ANEXO AO PROCESSO Nº 488/85

DE 22 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DO, PARA
CONHECIMENTO E

PROVIDÊNCIAS. em 23/01/85

Amor
Ao Sr. Roberto para aguardar prof.
to e documentos detalhados, para
que possam elaborar. Certo
Bem. 24/11/85
M. Amelini

CODEMAT
PALAÇO PAIAGUÁS - CPA

25 JUN 16 10 33 000581

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 581/85

Nº PROCESSO: 552/85

DATA 25 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - PROCESSO Nº 434/85

ASSUNTO

ENCAMINHA PROPOSTA, REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/85 -A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO	CERTIFICADO	VALIDADE
329		20.07.85

RAZÃO SOCIAL			
HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA			
CGC	REGISTRADO	CAPITAL	INTEGRALIZADO
00.784.801/0001 - 95	CR\$ 10.000.000,00		CR\$ 10.000.000,00
ENDEREÇO			CIDADE
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 696			MT
			UF

Cartificamos que a firma acima identificada acha-se inscrita no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES, DO SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, estando apta a participar de LICITAÇÕES efetuadas neste ESTADO, conforme as Classes de Material e /ou Serviços (GRUPOS e SUBGRUPOS) constante do verso, de acordo com a legislação em vigor.

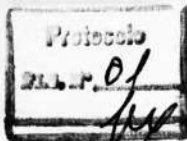
Este Certificado é válido por 01 (hum) ano desde que acompanhado de uma DECLARAÇÃO expedida pelo "CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES"

Cuiabá, 20 de JULHO de 1984

Visto:

Dr. Djalma Metello Duarte Caldas
Secretaria de Administração

Octálio de Oliveira
Coordenador de Material



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

CODEMAT	
Protocolo N°	453/85
Processo N°	434/85
Data	21.01.85
Serviço de Protocolo	

OF/SAF/Nº 12/85

Cuiabá, 18 de Janeiro de 1.985.

Senhor Presidente:

Com o presente, solicitamos dessa Companhia, a realização do processo licitatório para a construção na Agrovila de Chapada dos Guimarães, de 01 (uma) Escola e 01 (hum) Salão para Administração, conforme as especificações em anexo.

Na certeza da pronta ação de Va. Exa., reafirmamos, na oportunidade, o nosso apreço e distinta consideração.

NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU
Secretário de Assuntos Fundiários

EXMO SR.

DR. GUSTAVO DE ARRUDA

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A /



Cuiabá, 31 de janeiro de 1985.

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
N. CAPITAL

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/85-A

PROCESSO : 552/85

Prezados Senhores,

Pela presente vimos apresentar nossa melhor proposta para construção de Uma (01) Escola e Um (01) Salão para Administração, projetadas em placas pré-moldadas, na Agrovila de Chapada dos Guimarães, Município de Chapada dos Guimarães-MT, conforme as especificações anexas à Carta Convite referida nas seguintes condições:

a)- O prazo de execução da obra será de noventa(90) dias contados a partir da emissão da Nota de Serviço.

b)- A proposta refere-se à construção de Uma (01) Escola e Um (01) Salão para Administração, no local designado pela contratante na Agrovila de Chapada dos Guimarães.

c)- O material utilizado será aquele constantes das especificações, incluindo as paredes em placas duplas de concreto de nossa fabricação.

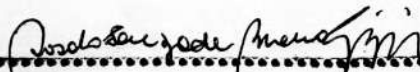
d)- O preço global da obra é de CR\$- 62.000.000, (Sessenta e Dois Milhões de Cruzeiros) para a Escola e do Salão para Administração CR\$- 24.000.000, (Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros), totalizando CR\$- 86.000.000, (Oitenta e Seis Milhões de Cruzeiros), cujo pagamento será feito conforme as condições da Carta Convite.



...
e)- A presente proposta tem validade por um prazo de trinta (30) dias, após os quais, não tendo sido contratados os serviços, poderão ocorrer alterações.

Declarando expressamente aceitar as demais condições e exigências constantes da Carta Convite epigrafada, apresentamos nossos protestos de maior consideração.

Atenciosamente,


.....
HABITÉCNICA - Construções Industrializados Ltda.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **HABITÉCNICA CONSTRUTORA INDUSTRIALIZADAS LTDA**CONVITE Nº **03/85-A**End. **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 696, PROC. Nº 434/85-SEC. ASS. FUND.**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA:</u> Projetada em placas pré-moldadas com quatro salas de aula. Agrovila de Chapada, conf. especificação abaixo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de fibro-cimento de 5mm, sobre estrutura com tesouras metálicas e caibramento de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> de ferro nas janelas, com basculantes, portas lisas de madeira. <u>PINTURA:</u> hidrax com barramentos a óleo de 1,60m na cozinha, banheiros e depósito. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA:</u> total construída 202,45 metros quadrados. <u>SALÃO PARA ADMINISTRAÇÃO:</u> Projetada em placas pré-moldadas com um salão com iluminação lateral, cozinha com uma saída porterior, dois sanitários com acesso externo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de barro sobre estrutura de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portas de madeira lisa.		62.000.000,	

Paulo Souza Neto

— Para atender

Cuiabá 25 de janeiro de 1985— Processo Nº 552/85*Neto*

CODEMAT



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CONTINUAÇÃO.

ILMO Sr. HABITÉCNICA CONST. IND. LTDA.

CONVITE Nº 03/85-A

End.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>PINTURA</u>:hidrax com barramentos a óleo de 1,60m na cozinha e banheiros. <u>VIDROS</u>: lisos de 3mm nas janelas exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA</u>:total construída de 72,16 metros ' quadrados. <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>: 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA OBS: Poderá apresentar o cadastro da SAD ou DERMAT.		24.000.000,	
				86.000.000,

.....*Roberto Souza de Jesus*.....

HABITECNICA - Construções Industrializados Ltda.

— Para atender

Cuiabá, 25 de janeiro de 1985

—Processo Nº

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **HABITÉCNICA CONSTRUTORA INDUSTRIALIZADAS LTDA** CONVITE Nº **03/85-A**End. **AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, 696, PROC. Nº 434/85-SEC. ASS. FUND.**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA: Projetada em placas pré-moldadas com quatro salas de aula. Agrovila de Chapada, conf. especificação anexo. COBERTURA: em telhas de fibro-cimento de 5mm, sobre estrutura com tesoures metálicas e caibramento de madeira. PISO: de cimento alisado com corante. ABERTURAS: de ferro nas janelas, com basculantes, portas lisas de madeira. PINTURA: hidrax com barramentos e óleo de 1,60m na cozinha, banheiros e depósito. VIDROS: lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. ÁREA: total construída 202,45 metros quadrados. SALÃO PARA ADMINISTRAÇÃO: Projetada em placas pré-moldadas com um salão com iluminação lateral, cozinha com uma saída posterior, dois sanitários com acesso externo. COBERTURA: em telhas de barro sobre estrutura de madeira. PISO: de cimento alisado com corante. ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portas de madeira, lisas.			

HABITÉCNICA - Construções Industrializados Ltda

— Para atender

Cuiabá, 25 de janeiro de 1985

— Processo Nº

552/85

CODEMAT



CONTINUAÇÃO.

CONVITE
No 03/85-A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de janeiro de 1985

HABITÉCNICA - Construções Industrializados Ltda.

Cuiabá 25 de Janeiro de 1985

— Processo Nº

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº Sr.

EMPEL CONSTRUÇÕES e SANEAMENTO LTDACONVITE
Nº**03/85-A**End. **RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 1.169 -PROC. Nº 434/85-SEC. ASS. FUND.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às **09h** horas do dia **31** de **Janeiro** de 198**5**

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA:</u> Projetada em placas pré-moldadas com quatro salas de aula, Agrovila de Chapada - conf. especificação abaixo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de fibro-cimento de 5mm sobre estrutura com tesoures metálicas e calçamento de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> de ferro nas janelas, com basculantes, portas lisas de madeira. <u>PINTURA:</u> hidrax com barrementos e óleo de 1,60m na cozinha, banheiros e depósito. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA:</u> total construída 202,45 metros quadrados. <u>SALÃO PARA ADMINISTRAÇÃO.</u> Projetada em placas pré-moldadas com um salão com iluminação lateral, cozinha com uma saída posterior, dois sanitários com acesso externo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de barro sobre estrutura de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portas de madeira lisas.			

EMPEL Construções e Saneamento Ltda

Rosalvo Augusto Souza de Bueno Giza

— Para atender

Cuiabá, _____ de _____ de 198_____

— Processo Nº

552/85

CODEMAT

ILM^o Sr. **EMPEL- CONST. e SAN. LTDA**

CONVITE
Nº 03/B5-A

End.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>PINTURA:</u>hidrex com barramentos e óleo de 1,60m na cozinha e banheiros. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm nas janelas exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA:</u>construída de 72,16 metros quadrados. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA. OBS: Poderá apresentar o cadastro de CAD ou DERMAT.			
			EMPEL Construções e Saneamento Ltda. <i>Rosalvo Augusto Souza de Bueno Giza</i>	

— Para atender

Cuiabá, 25 de Janerio de 1985

— Processo Nº 552/85 —

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **VIGA - CONSTRUTORA IND. e COM. LTDA**
End. **RUA DAS VIOLETAS, 462 -** PROC. Nº **434/85-SEC. ASS. FUND.**CONVITE Nº **03/85-A**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA:</u> Projetada em placas pré-moldadas com quatro salas de aula. Agrícola de Chapada conf. especificação abaixo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de fibro-cimento de 5mm, estrutura com tesoures metálicas e calçamento de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> de ferro nas janelas, com basculantes, portas lisas de madeira. <u>PINTURA:</u> hidrax com barramento a óleo de 1,60m na cozinha, banheiro e depósito. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm nas janelas, exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. <u>ÁREA:</u> total construída 202,45 metros quadrados. <u>SALÃO PARA ADMINISTRAÇÃO:</u> Projetada em placas pré-moldadas com um salão com iluminação lateral, cozinha com uma saída posterior, dois sanitários com acesso externo. <u>COBERTURA:</u> em telhas de barro sobre estrutura de madeira. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portas de madeira lisa. <u>PINTURA:</u> hidrax com barramentos a óleo de 1,60m na cozinha e banheiros.			

VIGA Constr. Ind. e Com. Ltda.
Reginaldo Aires
Diretor Administrativo

— Para atender

Cuiabá 25 de janeiro de 1985— Processo Nº 552/85*Mato Grosso*
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTINUAÇÃO.**ILMº Sr. **VIGA-CONST. IND. e COM.LTDA.**CONVITE
Nº **03/85-A**End. **RUA DAS VIOLETAS, 462,**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 31 de Janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VIDROS: lisos de 3mm nas janelas exceto nos banheiros onde serão vidros martelados. ÁREA: construída de 72,16 metros quadrados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA OBS: Poderá apresentar o cadastro de SAD ou DERMAT. VIGA Const. Ind. e Com. Ltda. <i>[Assinatura]</i> Reginaldo Lites Diretor Administrativo			

— Para atender

Cuiabá 25 de Janeiro de 1985

— Processo Nº

552/85*[Assinatura]*
CODEMAT

ata nº 03/85 de abertura e julgamento da carta convite nº 03/85. A referente Construção de 01 (uma) escola e 01 (um) salão para Administração na povoação de Chapada dos Guimarães.

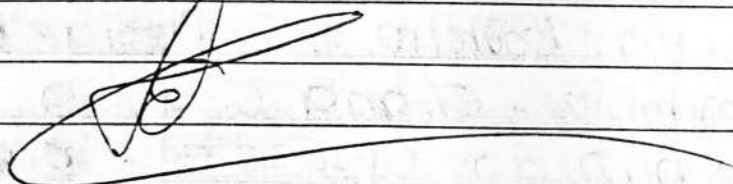
As nove horas do dia trinta e hum de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco reuniu-se a Comissão de licitação receptora e julgadora dos documentos e proposta apresentados conforme referência acima. A referida Comissão designada através da Portaria nº 45/84 está assim constituída: Presidente - Roberto Loureiro, Vice-Presidente - Sayid Nanyar Pozza; membros - Eliana C. de Sa Baranbão Ayres e eu Maria das Graças Ribeiro para Secretariar os atos a serem praticados neste procedimento licitatório. Foram convidadas a participar do presente processo seletivo as seguintes firmas: Habitécnica - Construções Indústria e Comércio Ltda, Empel - Construções e Saneamento Ltda, Uiga - Construtora Ind. e Com. Ltda, sendo que das firmas supra relacionadas apenas a firma Habitécnica Const. Ind. Ltda, que apresentou proposta, estando a mesma dentro dos parâmetros de custo estabelecido pela Codemat, para execução das obras constantes na presente carta convite quais sejam: Construção de 01 (uma) escola e 01 (um) salão para Administração na povoação de Chapada dos Guimarães, cuja proposta apresenta o valor global de R\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros), assim distribuídos: R\$ 62.000.000,

para a construção da escola e de 24.000.000 para
construção do salão para Administração, cujo pa-
gamento será feito conforme determina as condições
da carta convite em referência. O prazo para exe-
cução da obra será de 90 (noventa) dias conta-
dos a partir da emissão da ordem de serviço. A
validade da proposta da referida firma é de 30
(trinta) dias, após os quais, não tendo sido con-
tratados os serviços, poderão sofrer alterações
nada mais havendo a tratar, e sr. Presidente deu por
encerrado a sessão e eu Maria das Graças Ribeiro
laurei a presente ata que vai assinada por mim e
por todos os presentes. *M. Ribeiro*

Roberto

Roberto

Claro





C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE ____ / ____ / ____

INTERESSADO (A): _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

Diretoria

Face a conclusão da presente licitação (carta convite nº 03/85) referente construções de 01 escola e 01 salão para Administração, na Agrupada de Chapada dos Guimarães, em que apresentou proposta apenas a firma Habitecnica Construções Industrializadas Ltda, cuja proposta totaliza o valor global de R\$ 86.000.000, (oitenta e seis milhões de cruzeiros), assim distribuídos: R\$ 62.000.000 para a escola e R\$ 24.000.000 para o salão p/ Administração, sendo que estes valores estão dentro dos parâmetros estabelecido no processo nº 488/85 - Sec. Ass. Fund. e dentro da tabela de valores para licitação - Codemat, sendo p/ isso considerada vencedora a firma supra citada.

em 31 de janeiro de 1985

Helio Pini

Pres. da comissão de licitação.
carta convite

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85A QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA HA
BITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS -
LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento -
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Adminis-
trativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nes-
ta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denomi-
nada simplesmente CONTRATANTE e a Habitécnica - Construções Industrializa-
das Ltda., com CGC/MF nº 00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Cor-
rêa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr
Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contra-
to que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Construção de
01 (uma) Casa de Farinha e da Rapadura e a Construção de 01 (um) Posto de
Saúde, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as normas do
Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos de
nº 433/85 e 551/85, protocolados sob o nº 452/85 e 580/85, de 21.01.85 e
25.01.85 respectivamente, relativo a Carta Convite nº 02/85-A, que passa a
fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as espe-
cificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão forne-
cidos pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados a importância irredutível de R\$83.000.000 (Oitenta e três milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados - da seguinte forma:

- a - 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
- b - 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação e contra piso;
- c - 20% (vinte por cento) nas paredes levantadas;
- d - 20% (vinte por cento) na conclusão da abertura da obra;
- e - os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a entrega e recebimento da obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.260, elemento de despesa 4.130 (Investimento em Regime de Execução Especial), através do Convênio nº _____ firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a - ato da CONTRATANTE
- b - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

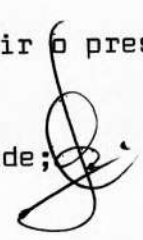
CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- 
- 

b - se a CONTRATADA:

- 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturar o objeto deste Contrato;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, - por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial - ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREGADA

No caso da existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir - direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

...



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir - quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) - testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

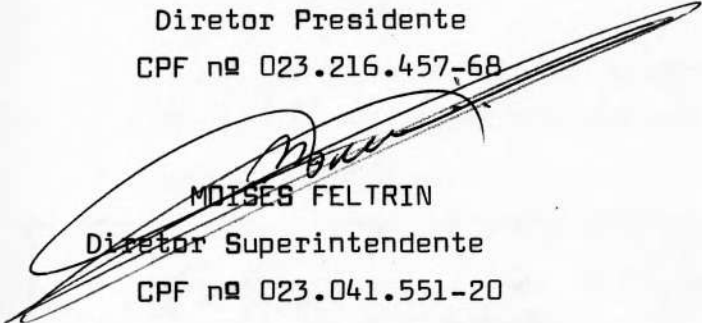
Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 1.985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

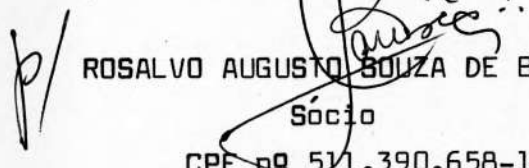
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI

Sócio

CPF nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

VLAP/em.

b - se a CONTRATADA:

- 1 - faltar, entrar em concordata ou dissolver;
- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturar o objeto deste Contrato;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, - por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial - ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREGADA

No caso da existência de sub-emprego, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir - direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

...



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir -
quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio
que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Con-
trato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) -
testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

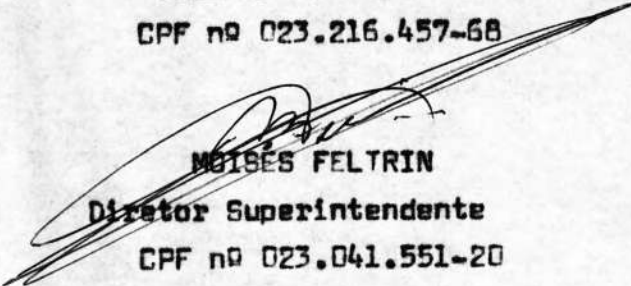
Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 1.985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

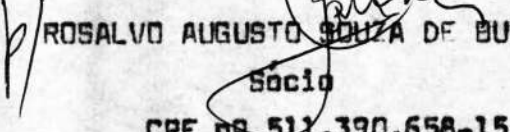
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


p/ ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI

Sócio

CPF nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

VLAP/em.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85A QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA HA
BITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS -
LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento -
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Adminis-
trativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nes-
ta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denomi-
nada simplesmente CONTRATANTE e a Habitécnica - Construções Industrializa-
das Ltda., com CGC/MF nº 00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Cor-
rêa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr
Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contra-
to que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

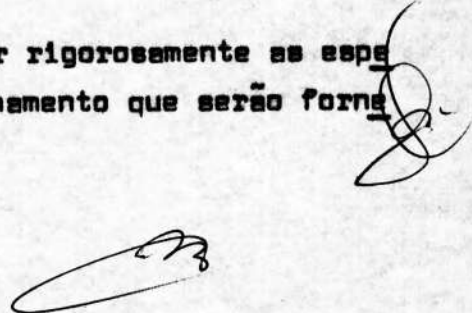
A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Construção de
01 (uma) Casa de Farinha e de Repadura e a Construção de 01 (um) Posto de
Saúde, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as normas do
Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos de
nº 433/85 e 551/85, protocolados sob o nº 452/85 e 580/85, de 21.01.85 e
25.01.85 respectivamente, relativo a Carta Convite nº 02/85-A, que passa a
fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as espe-
cificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão forne-
cidos pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a - ato da CONTRATANTE
- b - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços;
- b - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- 
- 

b - se a CONTRATADA:

- 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturalizar o objeto deste Contrato;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, - por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpeleção judicial - ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREGADA

No caso de existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas ou outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir - direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

...

3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir - quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) - testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

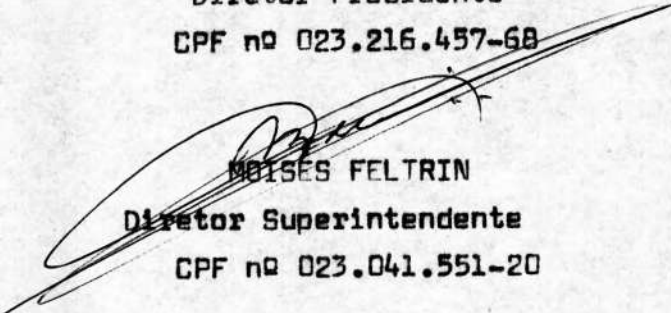
Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 1.985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

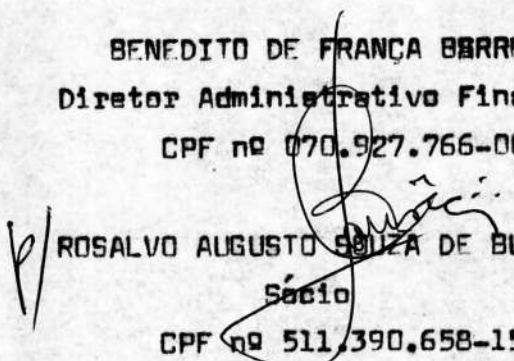
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANCA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI

Sócio

CPF nº 511.390.658-15

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

VLAP/em.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 19/85A QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA HA
BITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS -
LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento -
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Adminis-
trativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nes-
ta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denomi-
nada simplesmente CONTRATANTE e a Hebitécnica - Construções Industrializa-
das Ltda., com CGC/MF nº 00.784.801/0001-95, com sede à Av. Fernando Cor-
rêa da Costa, 696, nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Sr
Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi, com CPF nº 511.390.658-15, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contra-
to que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

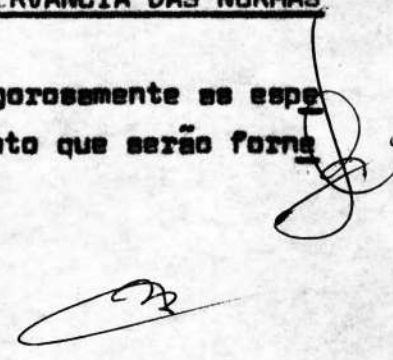
A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, a Construção de
01 (uma) Casa de Farinha e de Repadura e a Construção de 01 (um) Posto de
Saúde, na Agrovila de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as normas do
Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos de
nº 433/85 e 551/85, protocolados sob o nº 452/85 e 580/85, de 21.01.85 e
25.01.85 respectivamente, relativo a Carta Convite nº 02/85-A, que passa a
fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as espe-
cificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão forne-
cidos pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados a importância irredutível de R\$83.000.000 (Oitenta e três milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados - da seguinte forma:

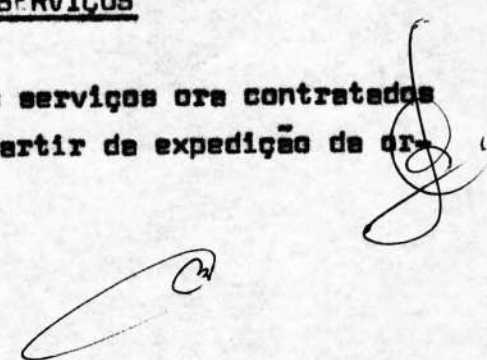
- a - 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
- b - 10% (dez por cento) na conclusão dos serviços de fundação e contra piso;
- c - 20% (vinte por cento) nas paredes levantadas;
- d - 20% (vinte por cento) na conclusão da abertura da obra;
- e - os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a entrega e recebimento da obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.260, elemento de despesa 4.130 (Investimento em Regime de Execução Especial), através do Convênio nº _____ firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa de CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a - ato da CONTRATANTE
- b - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) e 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços;
- b - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
- c - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- 
- 

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

21 JUN 10 59 85 000452

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 452/85

Nº PROCESSO: 433/85

DATA 21 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO

SOLICITA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A CONSTRUÇÃO NA AGROVIL
CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE 01 POSTO DE SAÚDE, CASA DA FARINHA E RAPADURA, REFERENTE A
FICAÇÕES E OFÍCIO Nº 11/85 EM ANEXO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO	
Fls. N° 01	
CODEMAT	
Protocolo N°	452/85
Processo N°	433/85
Data	21.01.85
Serviço de Protocolo	

Ofício nº 11/85-GS

Cuiabá, 18 de janeiro de 1985.

Senhor Presidente:

Com o presente, solicitamos dessa Companhia, a realização do processo licitatório para a construção na Agrovila de Chapada dos Guimarães, de 01 (hum) Posto de Saúde e da Casa de Farinha e da Rapadura, conforme as especificações em anexo.

Na certeza da pronta ação de V.Exa. reafirmamos, na oportunidade, o nosso apreço e distinta consideração.

NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU
Secretário de Assuntos Fundiários

Exmo. Sr.

Dr. Gustavo de Arruda

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A /



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

ANEXO

Ref.: Ofício nº 11/85-GS, de 18 de janeiro de 1985.

CONSTRUÇÃO DE CASA DA FARINHA E DA RAPADURA.

Projetada em placas pré-moldadas cada uma com área para trabalho e um banheiro com acesso exterior.

COBERTURA: em telha de fibro-cimento sobre estrutura de madeira.

PISO : de concreto desempenado nos salões e alisado nos banheiros.

ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portões principais, e portas dos banheiros em madeira.

PINTURA : hidrax com barramentos a óleo de 1,60 m nos banheiros.

VIDROS : lisos de 3 mm, sendo martelados nos banheiros.

ÁREA : construída de 179 metros quadrados.

* * * * *

CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

Projetado em placas pré-moldadas com uma sala de espera, sala de atendimento, imunização e curativos, secretaria e farmácia, copa e sanitários masculino e feminino.

COBERTURA: em telhas de barro sobre estrutura de madeira, forrado totalmente em cedrinho de madeira polegada.

PISO : de cimento alisado com corante.

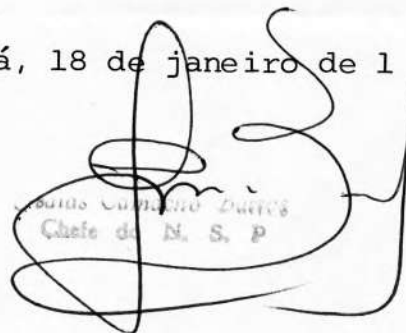
ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portas lisas de madeira.

PINTURA : hidrax com barramento geral a óleo de 1,60 m.

VIDROS : lisos de 3 mm, sendo martelado nos banheiros.

ÁREA : construída 63,42 metros quadrados.

Cuiabá, 18 de janeiro de 1985.


Carlos Antônio Dutra
Chefe de M. S. P.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO

Fm. Nº. 03

ANEXO AO PROCESSO Nº 433/85

DE 21 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO : _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO p/ informar.

21.01.85

Amery

ao Sr. Roberto Borneiro para par.
decurar licitação de acordo com
normas da Cio/. Em 22/1/85
Chelie

Não fazer incluir os valores da obra
impossibilitando assim a licitação

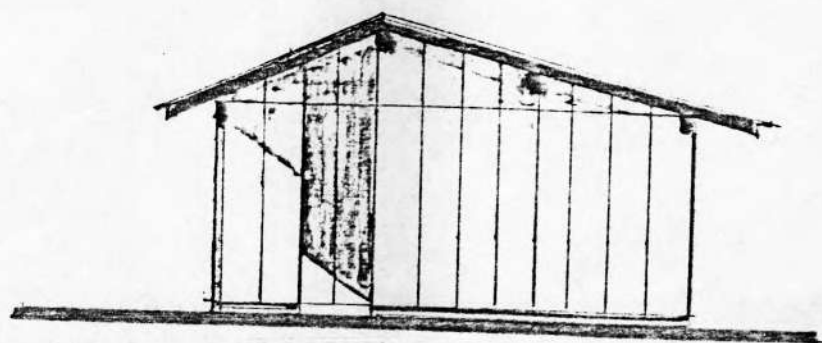
Neto

Hand-drawn architectural floor plan of a building. The plan shows three main areas:

- SALA DE ATENDIMENTO** (Top right): A rectangular room with a door opening into the Sala Espera. Dimensions: 10m (width), 10m (height).
- SALA ESPERA** (Bottom right): A large rectangular room with a door opening into the Área Coberta. Dimensions: 10m (width), 40m (height).
- ÁREA COBERTA** (Bottom left): A rectangular area with a door opening into the Sala Espera. Dimensions: 10m (width), 10m (height).

Additional details and dimensions:

- Entrances:** Two entrances are shown on the left side of the plan, each with a door opening into the Área Coberta. Dimensions: 10m (width), 10m (height).
- Dimensions:** The overall width of the building is 33m. The overall height is 60m (10m + 10m + 10m + 10m + 10m + 10m).
- Scale:** The scale is indicated as 1:100.

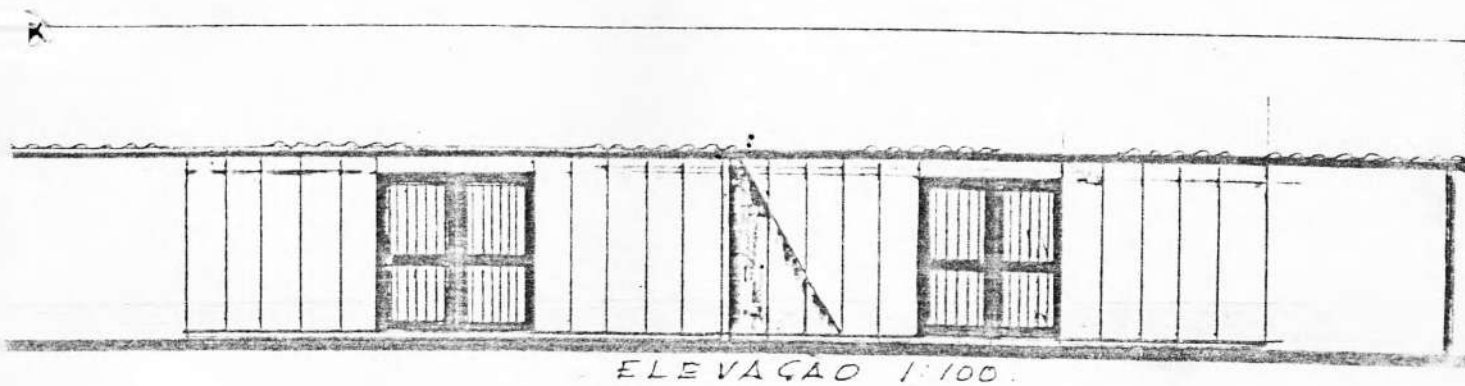
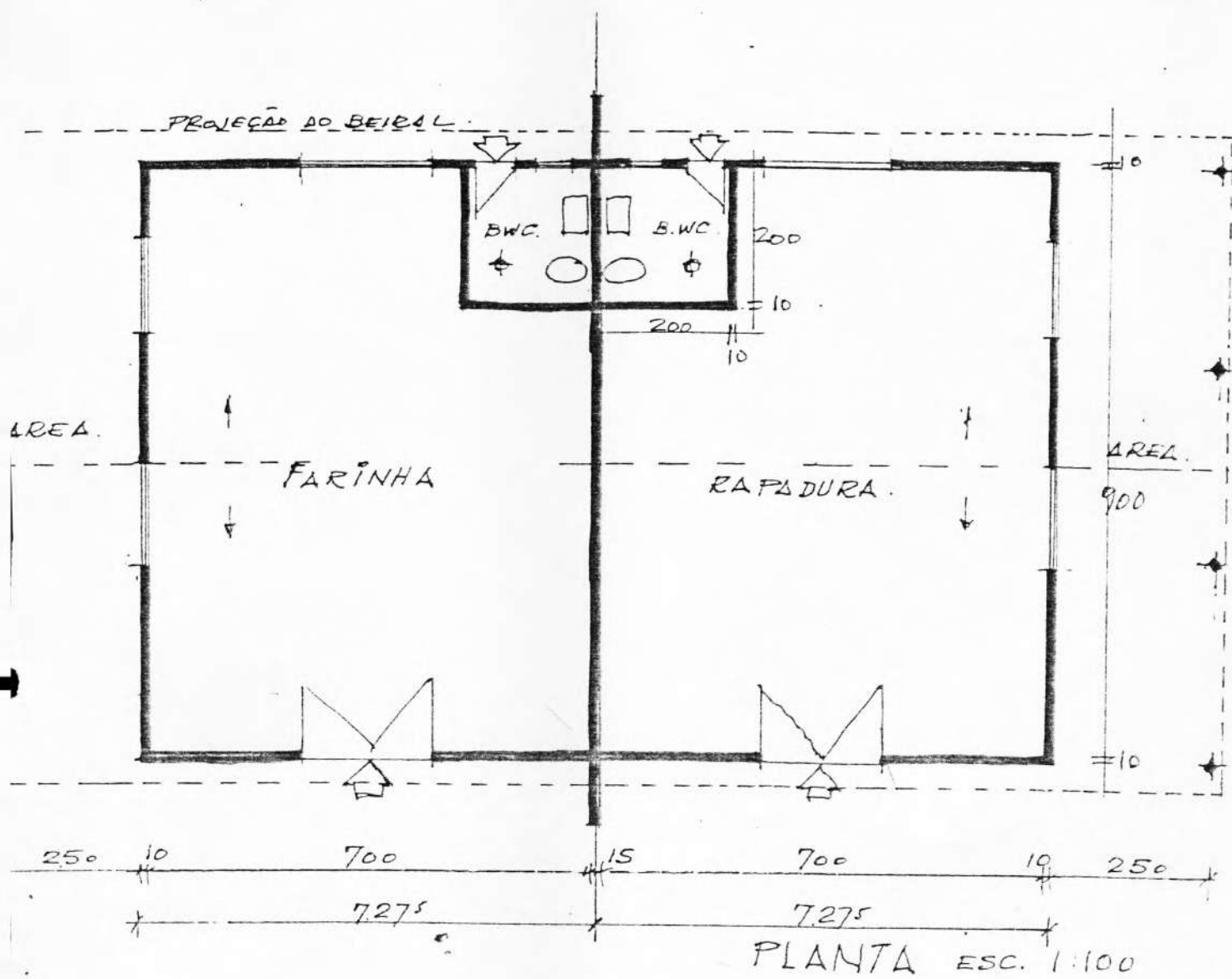


ELEVACÃO. ESC: 1:100

$E_{DIF} = 45,30 \text{ m}^2$

AREA. 7.00
52,30 m²

64



EDIF. FARINHA	67 m ²
EDIF. RAPADURA	67 m ²
	134 m ²
AREA FARINHA 22.50	
" RAPADURA 22.50	45 m ²
TOTAL	179 m ²

CASA DA FARINHA

CASA DA RAPADURA

"HABITECNICA" LTDA

CODEMAT
CHAPADA PARAIÁ - C.A.
22 JUN 1985 000511
PROTOCOLO CENAL

Nº PROTOCOLO: 511/85

Nº PROCESSO: 488/85

DATA 22 / 01 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

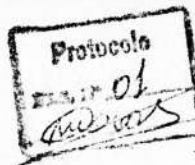
ASSUNTO

INFORMAÇÃO FAZ: OS VALORES ESTIMADOS NO MERCADO PARA AS SEGUINTE CONSTRUÇÕES
NO PROJETO CHAPADA DOS GUIMARÃES, SOLICITADOS PELOS OFÍCIOS SAF/NºS 11, 12 E 13 DE 18/
22/1/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

CODEMAT	
Protocolo Nº	511/85
Processo Nº	488/85
Data	22.01.85
Serviço de Protocolo	

OF/SAF/Nº 22/85

Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.985.

Senhor Presidente:

Informamos a Va. Exa., os valores estimados do mercado para as seguintes Construções no Projeto Chapada dos Guimarães, solicitados pelos ofícios SAF/nºs 11, 12 e 13, de 18.01.85.

a) Casa da Farinha e Rapadura	51.000.000
b) Escola com 4 Salas de aula	62.000.000
c) Centro Social	72.000.000
d) Salão p/ Administração	24.000.000
e) Posto de Saúde	32.000.000

Sendo o que nos requer para o momento, renovamos a Va. Exa., os nossos protestos de estima e apreço.


Sr. Francisco G. Andrade
Sub Sec. de Assuntos Fundiários

EXMO; SR.

DR. GUSTAVO DE ARRUDA

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
PLP. 09
10007

ANEXO AO PROCESSO Nº 486/85

DE 22 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DO, PARA
CONHECIMENTO E
PROVIDÊNCIAS. em 23/01/85

Amel
Ao Sr. Roberto para aguardar prof.
to e documentos detalhados, para
que possam elaborar o auto
de multa. Em 24/11/85
Amel

CODEMAT
PRACIS PAVLINS - SPA
25-11-85 00:00
PROTOCOLO 01/85

Nº PROTOCOLO: 580/85

Nº PROCESSO: 551/85

DATA 25 / 01 / 85



INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - (PROCESSO Nº 433/85)

ASSUNTO

ENCAMINHA PROPOSTA, REFERENTE CARTA CONVITE Nº 02/85 -A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº Sr. HABITÉCNICA CONSTRUTORA INDUSTRIALIZADAS LTDA

CONVITE
Nº 02/85-A

End. AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 696. - PROC. Nº 433/85-SEC. ASS. FUND.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de janeiro de 198 5

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DE CASA DA FARINHA E DA RAPA-DURA.</u> Projetada em placas pré-moldadas cada uma com área para trabalho e um banheiro com acesso exterior. Agrovila de Chapada dos Guimarães, conf. especificação em anexo. <u>COBERTURA:</u> em telha de fibro-cimento sobre estrutura de madeira. <u>PISO:</u> de concreto desempenado nos salões e alisado nos banheiros. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portões principais, e portas dos banheiros em madeira. <u>PINTURA:</u> hidrax com barramentos a óleo de 1,60 m nos banheiros. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm, sendo martelados nos banheiros. <u>ÁREA:</u> construída de 179 metros quadrados. <u>CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.</u> Projetado em placas pré-moldadas com uma sala de espera, sala de atendimento, imunização e curativos, secretaria e farmácia, copa e sanitários masculino e feminino. <u>COBERTURA:</u> em telhas de barro sobre estrutura de madeira, forrado totalmente em cedrinho de meia polegada. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corante. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portas lisas de madeira.		51.000.000,	

— Para atender

Cuiabá, 25 de janeiro de 198 5— Processo Nº 551/85

Matto
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO

ILMº Sr. HABITÉCNICA CONST. IND.LTDA

CONVITE Nº 02/85-A

End. AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 696.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de janeiro de 198 5

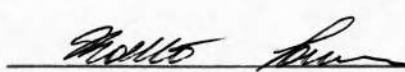
ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>PINTURA</u>:hidrax com barramento geral a óleo de 1,60m. <u>VIDROS</u>: lisos de 3mm, sendo martelado nos banheiros. <u>ÁREA</u>:construída 63,42 metros quadrados. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>: 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA. OBS: poderá apresentar o cadastro da SAD ou DERMAT.		32.000.000,	
				83.000.000,

HABITÉCNICA - Construções Industriais Ltda
Paulo José Soares Fm

— Para atender

Cuiabá, 25 de janeiro de 198 5

— Processo Nº


CODEMAT

Cuiabá, 30 de Janeiro de 1985.

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
N. CAPITAL

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/85-A
PROCESSO 551/85

Prezados Senhores,

Pela presente, vimos apresentar nossa melhor proposta para construção de Uma (01) Casa da Farinha e da Rapadura e Um (01) Posto de Saúde, projetados em placas pré-moldadas, na Agrovila de Chapada dos Guimarães, Município de Chapada dos Guimarães-MT, conforme as especificações anexas à Carta Convite referida nas seguintes condições:

a)- O prazo de execução da obra será de noventa (90) dias contados a partir da emissão da Nota de Serviço.

b)- A proposta refere-se à construção de uma (01) Casa da Farinha e da Rapadura e um (01) Posto de Saúde, no local designado pela contratante na Agrovila de Chapada dos Guimarães..

c)- O material utilizado será aquele constante das especificações, incluindo as paredes com placas duplas de concreto de nossa fabricação.

d)- O preço global da obra é de CR\$- 51.000.000, (Cinquenta e Um Milhões de Cruzeiros) para a Fabrica da Farinha e da Rapadura e de CR\$- 32.000.000 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) para o Posto de Saúde, totalizando CR\$- 83.000.000 (Oitenta e Três Milhões de Cruzeiros), cujo pagamento será feito conforme as condições da Carta Convite.

....



...
e)- A presente proposta tem validade por um
prazo de trinta (30) dias, após os quais, não tendo sido contra-
tados os serviços, poderão ocorrer alterações.

Declarando expressamente aceitar as demais con-
dições e exigências constantes da Carta Convite epigrafada, apre-
sentamos nossos protestos de maior consideração.

Atenciosamente,

.....
HABITECNICA - Construções Industrializados Ltda



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO	CERTIFICADO	VALIDADE
329		20.07.85

RAZÃO SOCIAL			
HABITÉCNICA - CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA			
CGC	REGISTRADO	CAPITAL	INTEGRALIZADO
00.784.801/0001 - 95	CR\$ 10.000.000,00		CR\$ 10.000.000,00
ENDEREÇO			CIDADE UF
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 696			CUIABÁ MT

Certificamos que a firma acima identificada acha-se inscrita no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES, DO SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, estando apta a participar de LICITAÇÕES efetuadas neste ESTADO, conforme as Classes de Material e /ou Serviços (GRUPOS e SUBGRUPOS) constante do verso, de acordo com a legislação em vigor

Este Certificado é válido por 01 (hum) ano desde que acompanhado de uma DECLARAÇÃO expedida pelo "CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES"

Cuiabá, 20 de JULHO de 1984

Visto:


Dr. Djalma Metello Duarte Caldas
Secretário de Administração


Octávio de Oliveira
Coordenador de Material

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **HABITÉCNICA CONSTRUTORA INDUSTRIALIZADAS LTDA**CONVITE
Nº **02/85-A**End. **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 696. - PROC. Nº 433/85-SEC. AGS. FUND.**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de Janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>CONSTRUÇÃO DE CASA DA FARINHA E DA RAPA- DURA.</u> Projetada em placas pré-moldadas cada uma com área para trebelho e um banheiro com acesso exterior. Agrovila de Chapada dos Guimerees, conf. especificação em anexo. <u>COBERTURA:</u> em telha de fibro-cimento sobre estrutura de madeira. <u>PISO:</u> de concreto desempenado nos salões e alisado nos banheiros. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portões principais, e portas dos banheiros em madeira. <u>PINTURA:</u> hidrax com barramentos e óleo de 1,60 m nos banheiros. <u>VIDROS:</u> lisos de 3mm, sendo martelados nos banheiros. <u>ÁREA:</u> construída de 179 metros quadrados. <u>CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.</u> Projetado em placas pré-moldadas com uma sala de espera, sala de atendimento, imunização e curativos, secretaria e farmácia, copa e sanitários masculino e feminino. <u>COBERTURA:</u> em telhas de barro sobre estrutura de madeira, forrado totalmente em cedrinho de meia polegada. <u>PISO:</u> de cimento alisado com corente. <u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portas lisas de madeira.			

Assinatura
.....
HABITÉCNICA - Construções Industrializados Ltda,

— Para atender

Cuiabá 25 de Janeiro de 1985— Processo Nº 55/185

Assinatura
.....
CODEMAT



CONTINUAÇÃO

CONVITE 02/85-A
Nº

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de Janeiro de 1985

HABITÉCNICA - Construções Industrializados Ltda

Cuiabá, 25 de Janerio de 1985

C O D E M A T

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **EMPEL - CONSTRUÇÕES e SANEAMENTO LTDA**CONVITE
Nº **02/85-A**End. **RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 1.169** **PROC. Nº 433/85 - SEC. ASS. FUND.**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de Janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FARINHA E DA RAPA DURA: Projetada em placas pré-moldadas cada uma com área para trabalho e um banheiro com acesso exterior, Agrovila de Chapada dos Guimarães, conf. especificação em anexo. COBERTURA: em telha de fibro-cimento sobre estrutura de madeira. PISO: de concreto desempenado nos salões e alisado nos banheiros. ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portões principais e portas dos banheiros em madeira. PINTURA: hidrax com barramentos e óleo de 1,60m nos banheiros. VIDROS: lisos de 3mm, sendo martelados nos banheiros. ÁREA: construída de 179 metros quadrados. CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE: Projetado em placas pré-moldadas com uma sala de espera, sala de atendimento, imunização e curativos, secretaria e farmácia, copa e sanitários masculino e feminino. COBERTURA: em telhas de barro sobre estrutura de madeira, forrado totalmente em cedrinho de madeira pregada. PISO: de cimento alisado com corante.			

EMPEL Construções e Saneamento Ltda.

Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi

— Para atender

Cuiabá 25 de Janeiro de 1985

— Processo Nº

551/85

CODEMAT



CONTINUAÇÃO.

CONVITE
Nº 02/85-A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>ABERTURAS:</u> com janelas basculantes de ferro e portas lisas de madeira. <u>PINTURA:</u>hidrex com barramento geral e óleo de 1,60m. <u>VIDROS:</u>lisos de 3mm, sendo martelado nos banheiros. <u>ÁREA:</u>construída 63,42 metros quadrados. <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</u> 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA. Poderá apresentar o cadastro da SAD ou DERMAT.			
EMPEL Construções e Saneamento Ltda Rosalvo Augusto Souza de Bueno G				

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1985

C O D E M A T

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOILMº Sr. **VIGA - CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA**CONVITE Nº **02/85-A**End. **RUA DAS VIOLETAS, 462. PROC. Nº 433/85- SEC. ASS. FUND.**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de janeiro de 198 5

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FARINHA E DA RAPADURA. Projetada em placas pré-moldadas cada uma com área para trabalho e um banheiro com acesso exterior. Agrovila de Chapada dos Guimarães, conf. especificação em anexo. COBERTURA: em telha de fibro-cimento sobre estrutura de madeira. PISO: de concreto desempenado nos salões e alisado nos banheiros. ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portões principais, e portas dos banheiros em madeira. PINTURA: hidrax com barrementos e óleo de 1,60 m nos banheiros. VIDROS: lisos de 3mm, sendo martelados nos banheiros. ÁREA: construída de 179 metros quadrados. CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE. Projetado em placas pré-moldadas c/ uma sala de espera, sala de atendimento, 1 imunização e curativos, secretaria e farmácia, copa e sanitários masculino e feminino. COBERTURA: em telhas de barro sobre estrutura de madeira, forrado totalmente em cedrinho de meia polegada. PISO: de cimento alisado com corante. ABERTURAS: com janelas basculantes de ferro e portas lisas de madeira.			

— Para atender

Cuiabá 25 de janeiro de 198 5— Processo Nº 551/85
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTINUAÇÃO**ILMº Sr. **VIBA - CONST. IND. e Com. LTDA**CONVITE Nº **02/85-A**

End. _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 09 horas do dia 30 de janeiro de 1985

ITEM	ARTIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PINTURA: hidrex com barramento geral e óleo de 1,60m. VIDROS: lisos de 3mm, sendo martelado nos banheiros. ÁREA: construída 63,42 metros quadrados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% na assinatura do contrato 10% na entrega da fundação e contra piso 20% nas paredes levantadas 20% na cobertura 20% na entrega. MEDIANTE MEDIÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA. OBS. Poderá apresentar cadastro da SAD ou DERMAT. <i>VIBA Const. Ind. e Com. Ltda.</i> <i>Reginaldo Lirer</i> Diretor Administrativo			

— Para atender

Cuiabá 25 de janeiro de 1985

— Processo Nº

Neto
CODEMAT

7
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

CONVITE Nº 02/85-A

CUIABÁ, 30 de JANEIRO DE 1985

HS: 9:00

RECEBI

EM 30/01/85

17 - 900 P. 1
Responsável - Protocolo

EM

RECEBI

Responsável - Protocolo

ata nº 01/85 de abertura e recebimento da carta convite nº 02/85-A, referente construção de casa da farinha e da sapadoura, e construção do posto de saída, na Agrovila de Chapada dos Guimarães:

As nove horas da dia trinta de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco reuniu-se a comissão de licitação receptora e adjudicadora dos documentos e propostas apresentados conforme referência acima. A referida Comissão designada através da Portaria nº 45/84 está assim constituída: Presidente - Roberto Loureiro, Vice-Presidente - Sargento Neryar Souza; membros - Eliona C. de São Marinho Ayres e eu Maria das Graças Ribeiro para secretariar os atos a serem praticados neste procedimento licitatório. Foram convidadas a participar do presente processo seletivo as seguintes firmas: Habitecnica Construções Industrializadas Ltda, Empel Construções e Saneamento Ltda, Viga Construtora Ind e Com Ltda, sendo que das firmas supra relacionados, apenas a firma Habitecnica Construções Ind Ltda que apresentou proposta estando a mesma dentro dos parâmetros de custo estabelecido pela Codemat para execuções das obras constantes na presente carta convite quais sejam: Construção de casa da farinha e da sapadoura e

construção do posto de saúde, na Armazém
de chana da dos Quimorões, cuja proposta
apresenta o valor global de R\$ 13.000.000
(trinta e três milhões de cruzeiros) assim
distribuídos: R\$ 5.000.000, para a fábrica
da farinha e da Rapadura e R\$ 8.000.000
para o posto de saúde, cujo pagamento
será feito conforme as condições determi-
nadas no presente carta convite. O prazo
para execução da obra será de 90 (nove-
ta) dias contados a partir da emissão
da ordem de serviço. A validade da pro-
posta da referida firma tem, digo, é de
30 (trinta) dias, após os quais, não tendo
sido contratados os serviços, poderão so-
ber alterações, nada mais havendo a tratar, o
Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e
eu, Maria das Graças Ribeiro, laurei a presente
ata, que vai assinada por mim e por todos os
presentes. Maria Ribeiro

aberto

Maria Ribeiro





C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE ____/____/____

INTERESSADO (A): _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A
Diretoria

face a conclusão da presente licitação (carta convite n.º 02/85), referente construção de 01 casa da farinha e da Rapadura e construção de 01 posto de saúde, na Agrícola de Chapada dos Guimarães, em que apresentou proposta apenas a firma Habitecnica Construções Industrializadas Ltda, cuja proposta totaliza o valor global de R\$ 83.000.000, (oitenta e três milhões de cruzeiros), assim distribuídos: R\$ 51.000.000, para fábrica da farinha e Rapadura e R\$ 32.000.000, para construção do posto de saúde, sendo que, estes valores estão dentro dos parâmetros estabelecido no processo n.º 488/85 - Sec. Ass. Fundiários e dentro da tabela de valores para licitações.

Cbá, 30 de janeiro

Roberto Lima

Pres. da comissão de licitação
carta convite.